



**L6 – CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), TENHAM SE AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS E TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei nº 12.711/2012) e Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012.**

**ATENÇÃO:** Serão eliminados do concurso público os candidatos inscritos pelas modalidades **L2, L6, L10, L14** cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé (art.11 - Portaria Normativa nº4 de 06 de abril de 2018)

Para esta modalidade, a matrícula dos candidatos selecionados **autodeclarados negros (pretos/pardos)** ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** na forma presencial, não sendo permitido o procedimento de matrícula por procuração.

1 - O candidato selecionado para esta modalidade de cota deverá apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Técnico (Original e 1 cópia). Obs.: No caso de instituições de ensino cujo o certificado de conclusão de ensino médio apresente a redação “conclusão do 3º ano do ensino médio”, o candidato selecionado deve providenciar junto a sua instituição documento adicional, devidamente assinado, no qual conste “Conclusão de Ensino Médio” para entrega no ato da matrícula.

b) Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou Técnico, com comprovante de conclusão do estágio, quando for o caso. (Original e 1 cópia);

c) Carteira de identidade - RG (Original e 1 cópia). No caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal.

d) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF disponível em [www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp) – Obs.: documento dispensável caso o número do CPF conste no documento de identificação original com foto) – (1 cópia);

e) Documento que comprove estar em dia com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino e menores de 45 anos (de acordo com o art. 210 do RLSM (Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966) - (Original e cópia);

f) Declaração de Equivalência de Estudos (apenas para estudantes que concluíram o Ensino Médio no exterior, conforme a Resolução nº 155/1980, do Conselho Estadual de Educação/RS) (Original e cópia);

g) Título de eleitor (Original e cópia);

h) Certidão de quitação eleitoral, disponível na página do TSE em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;

i) Declaração negativa de matrícula simultânea, na qual declara não possuir matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação na UFCSPA ou em outra instituição pública de ensino superior ou nos termos da Lei 12.089/2009, que não estuda com bolsa do PROUNI;

j) 01 (uma) foto 3x4cm, recente;

k) Declaração de ensino médio em escola pública;

l) Declaração de raça;

m) Se indígena, providenciar a Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, assinada por 01 (uma) liderança da comunidade indígena e 02 (duas) testemunhas pertencentes à comunidade indígena;

n) Requerimento de Matrícula preenchido e assinado; (2 vias – original e cópia frente e verso);

o) Questionário



Observações:

a) Os documentos deverão ser entregues pelo próprio candidato no período definido para matrícula na sede da UFCSPA sito na Rua Sarmento Leite, 245 - Centro Histórico – 90050-170 – Porto Alegre/RS.

b) Os candidatos menores de 18 anos poderão estar acompanhados por seus responsáveis legais mediante apresentação de documento de identidade original.

c) Os documentos listados no item 1, nas alíneas de "a" a "g" deverão ser apresentados na forma original acompanhados de fotocópia simples, dispensando-se a autenticação em cartório.

d) Somente serão aceitos, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio os seguintes documentos, além dos já citados no item 1 deste Termo: Certificado obtido: 1) na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; 2) na conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (válido para participantes das edições de 2009 a 2016); 3) no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA; 4) nos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

e) Os documentos devem estar devidamente ordenados e identificados pelas respectivas letras constantes no item 1 (*letras "a" a "o"*).

1.1. A constatação de qualquer tipo de fraude na apresentação dos documentos para matrícula está sujeita ao candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

1.2. Não serão aceitos outros documentos além dos especificados.

1.3. O candidato que não realizar a matrícula nos dias e horários previstos ou deixar de apresentar os documentos informados no caput perderá o direito da vaga.

1.4. Fica a cargo de cada candidato informar-se sobre as listas de chamadas a serem divulgadas pelo MEC no site <http://www.sisu.mec.gov.br>, em jornais de grande circulação, ou ainda no site <http://sisu.ufcspa.edu.br>.

1.5. Os candidatos selecionados para o Curso de Biomedicina Noturno com previsão de ingresso no 2º semestre de 2020 deverão realizar a matrícula obrigatoriamente nas datas estipuladas em calendário do SISU e editais da UFCSPA.

1.6. Os cursos noturnos poderão incluir atividades diurnas, inclusive aos sábados.

1.7. No caso de dúvidas referente ao processo de matrículas, o candidato poderá encaminhar um e-mail para [sisu@ufcspa.edu.br](mailto:sisu@ufcspa.edu.br).

1.8 Em consonância com a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014 e a Orientação Normativa nº 3 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 1º de agosto de 2016, os candidatos (caso aprovados) que optaram por ingresso mediante a reserva de vagas para **negros (pretos ou pardos)** - modalidades **L2, L6, L10 e L14**-, deverão estar presentes para aferição da Autodeclaração pela Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais. A referida comissão, na presença do candidato, verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo. Todo o processo de aferição será integralmente gravado em áudio e vídeo e arquivado junto à Pró-Reitoria de Graduação, podendo as gravações ser utilizadas a qualquer momento para os fins previstos no Edital, sendo preservado o sigilo das mesmas. O procedimento de aferição ocorrerá junto à Chamada Regular e a cada Convocação da Lista de Espera do SISU.

1.8.1 Do parecer de indeferimento da Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais, será admitido recurso interposto pelo próprio candidato, no **prazo de 01 (um) dia útil**, contado da data imediatamente posterior ao protocolo de atendimento.



1.8.2 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser aberto pelo candidato via processo administrativo na Divisão de Protocolo da UFCSPA, localizado no Prédio 1, 1º andar, em formulário próprio ([Requerimento de Recurso de Verificação da Autodeclaração](#)) e encaminhado à Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais.

1.8.3 A aferição, em caráter recursal, será realizada pela Coordenação da Comissão e por mais 01 (um) membro que não tenha participado da aferição e ocorrerá em data, local e horário a ser definido em edital.

1.9. O prazo para recursos dos candidatos referente ao processo de matrícula, excetuando-se os casos previstos no item 1.8, será de 2 dias úteis após o encerramento da matrícula de sua chamada, sendo via processo no protocolo da UFCSPA e encaminhado a PROGRAD.

1.10 A Universidade terá o mesmo prazo, acima citado, para resposta dos recursos intentados.